

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 34			
Data e Hora da Emissão		03/07/2023 17:18:27		Competência		3/7/2023	
Código de Verificação		E7MGOBIRS		Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço							
Razão Social/Nome		DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634					
Nome Fantasia		DENILZA PEREIRA FERNANDES					
CNPJ/CPF		44.750.566/0001-06		Inscrição Municipal		72152697	
Município		CONTAGEM - MG					
Endereço e CEP		RUA BATISTA SAMPAIO, 141 - JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 32371-220					
Complemento		CASA		Telefone		(31)2564-0397	
e-mail		DENILZADESIGN@GMAIL.COM					
Tomador de Serviço							
Razão Social/Nome		SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG					
CNPJ/CPF		15.621.747/0001-34		Inscrição Municipal		72076381	
Município		CONTAGEM - MG					
Endereço e CEP		RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO CEP: 32040-640					
Complemento				Telefone		(31)3398-3653	
e-mail		administrativo@scrmg.org.br					
Discriminação do Serviço							
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 014/06/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 014/2023 OFICINAS/SCRMG, referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, Processo Administrativo nº 003/2021, "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/06/2023 a 30/06/2023.							
PAGUE-SE		04/07/2023					
		Atesto que o serviço prestado mercadoria foi fornecido.					
		Henrique A. S. dos Reis					
		MG 19.287.326					
		Código do Serviço / Atividade					
		8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente					
		Código da Obra					
		Código ART					
		Ass: [Assinatura] MAT: 153					
Tributos Federais							
PIS (R\$)		CORINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	
						Milena Camila L. Gomes CPF: 143.870.366-05 RG: 18.448	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$		1.400,00		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter	
(-) Valor Líquido - R\$		1.400,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN - R\$	
				2-Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2022
Economia Solidária

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

323 Q

Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 1.400,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 04/07/2023 10:38:51
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 04/07/2023 10:51:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

324

10

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 495316
Data de emissão: 03/07/2023
Data de validade: 01/10/2023
Controle de autenticidade : 969040744969040

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502243027084014

Informação obtida em 03/07/2023 10:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

125

Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

126

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:50 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **F988.337F.1DBC.B8FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.750.566/0001-06
Certidão n°: 31984941/2023
Expedição: 03/07/2023, às 10:05:38
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/07/2023	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/10/2023	
NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634			
CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06		NÚMERO:	
LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO		CEP: 32371220	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: CONTAGEM	
		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.			

128 Q

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 202300066258798

529 Q

350 Q

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI, com sede à Rua Batista Sampaio, nº 141, bairro Jardim das Oliveiras - Betim – MG, inscrito no CNPJ sob o nº **44.750.566/0001-06**, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, portador do RG nº MG-3.321.520/SSP-MG, e do CPF nº 548.806.296-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 010/2023**, em atendimento ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a **SCRMG**, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"CORTE E COSTURA"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

1
D
US

131

- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **CORTE E COSTURA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 100h (cem horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **10/05/2023** a **16/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

 2


- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

133

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

4

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

135

- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

Q
Z
B. J. D. S.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de maio de 2023.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRM
CNPJ 15.621.747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

DENILZA PEREIRA FERNANDES- MEI
Inscrita no CNPJ 44.750.566/0001-06,

Neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES,
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.

Joana Kelly Marques de Souza

CPF: 011.131.954-44

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Testemunha (2)

Mara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

138

Q

Termo de Fomento:	Segundo Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária.
Período/Mês:	JUNHO de 2023
Prestador de Serviço:	DENILZA PEREIRA FERNANDES
Nº Contrato:	014/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Corte e Costura.
Nº de Beneficiários:	16
Data Atual:	30/06/2023

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
05/06/2023	Construção: base da blusa e manga da blusa.	Dando continuidade as aulas de costura avançada. Nessa aula as alunas aprenderam a fazer a base da blusa frente e a parte das costas no tamanho 40 utilizando a tabela padrão de medidas. A seguir, as alunas fizeram a modelagem em seus tamanhos individuais, e em seguida ocorreu à correção. Em seguida, foi passado o esquema de construção do molde da manga. Para finalizar as alunas presentes, iniciaram retirando o molde correto da manga da blusa.	4 horas
06/06/2023	Interpretação de decotes, golas e mangas.	Iniciamos esse dia, explicados as alunas os variados modelos de roupas, decotes, golas e tipos de mangas. Em seguida, as alunas	4 horas

Q

339

		construíram em tamanhos de miniatura, exemplos de manga franzida e manga presunto. Para a parte prática: Na primeira parte, para a costura, foi explicado primeiramente como fazer o patte da camisa polo no papel kraft; Em seguida, simulamos a frente de uma camisa, cortado no americano cru, para finalizar as alunas aprenderam a costurar essa parte.	
12/06/2023	Modelos de roupas para confecção.	Nesse dia, cada aluna escolheu um modelo de roupa para ser modelada, cortada e costurada por elas próprias. Foram escolhidas: blusas, vestidos tubinho, vestido transpassado e camisas femininas. A seguida, as alunas com a orientação necessária, iniciaram a modelagem escolhida para a confecção das peças.	4 horas
13/06/2023	Modelagem das peças de roupa escolhida.	A proposta para esse dia era darmos continuidade na atividade do dia 12/06/23. Em seguida, as alunas deram andamento na parte da modelagem. Posteriormente, foram conferidas todas as medidas do molde de acordo com a medida individual das alunas. Finalizamos, ensinado nessa aula como alinhar o tecido, o mapa de corte e a marcação do fio reto da parte do molde.	4 horas
20/06/2023	Continuação da Modelagem, corte e início da confecção das peças escolhidas.	Nesse dia, as alunas deram continuidade na modelagem do modelo (peça) escolhida, que iniciamos no dia 12/06/2023. Nesse dia as alunas fizeram o mapa de corte, seguindo as orientações necessárias e cortaram as partes do molde. Em seguida, as alunas	4 horas

340

		iniciaram a montagem das peças nas máquinas de costura industrial.	
26/06/2023	Continuação da Confeção dos modelos de roupa escolhido.	A proposta para esse dia de aula era fazer e auxiliar as alunas a continuarem a confecção das peças escolhidas. No primeiro momento as aulas continuaram a atividade que deram início no dia 20/06/2023, onde terminam a montagem das peças da máquina. Finalizamos com as aulas realizando alguns ajustes nas medidas das peças. E tiramos um tempo para as alunas tirarem as dúvidas com relação às medidas e confecção dos produtos.	4 Horas
27/06/2023	Finalização da Confeção dos modelos de roupa escolhidos.	O objetivo desse dia era finalizar a confecção das peças que as aulas escolheram para realizarem a confecção, com o objetivo de colocarem em práticas as técnicas aprendidas nas aulas anteriores. Iniciamos com uma breve conversa com as alunas, onde foi explicado que a construção dos modelos escolhidos, demanda alguns processos desde o início até a peça pronta. A proposta dessa confecção era fazer as alunas construírem as peças passo a passo. Finalizamos com as s alunas aprendendo e colocando em prática a parte de montagem das peças cortadas e costuradas nas máquinas retas e overloque industrial.	4 horas

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 28 horas

RESULTADOS:

As beneficiárias durante as aulas tiveram a oportunidade de aprofundar conhecimentos na

área da confecção.

Com a produção final de um modelo de roupa para confecção as alunas mostraram avanços no nível de costura produzido.

Fizeram o mapa de corte, alinhando do tecido, cava e decote, barra e montagem das peças cortadas.

As alunas estão aptas a produzirem peças de qualidade, 100% de aproveitamento. O aproveitamento foi satisfatório.

Contagem, 30 de junho de 2023.

Renilda P. Fernandes

Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineiro (a)

Joana Kelly Marques de Souza
002.133.863 ITEP RN
CPF: 011.131.954-44

Assinatura da
Coordenadora

[Assinatura]

Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621 747/0001-34



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 014/2023

Ano 2023

Data Elaboração: 31/05/2023

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Segundo Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de
Corte e Costura.

Sector:

Departamento de Instrutores SCR MG

142

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Corte e Costura**, conforme carga horária contratada (Contrato 014/2023, vinculado ao T.C. 001/2022, Segundo Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Denilza Pereira Fernandes

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/06/2023 á 30/06/2023 (Segunda-Feira, Terça-Feira).

Horário: 13:00 ás 17:00 (Conforme a demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Segundo Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 014/2023 SCR MG, período de realização mês de **Junho**.

7. Técnico Responsável

Maria Clara C. dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

8. Assinatura do prestador de serviço

Denilza Pereira Fernandes

Lista de Presença
Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: Corte e Costura Local: Centro Público Data: 01/06/23

Instrutor(a): Fernanda P. Fernandes

Horário: 13:00 às 17:00h

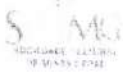
Dia da Semana: Quinta

Quant. de Alunos (as): 08

Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	Maria do Socio	Maria do Socio	443101061-20
02	Regina Celia	Regina Celia Braga	87764091634
03	Cláudio Sacramento	Cláudio S. de Assis	752834846-53
04	Maria Francisca	Maria Francisca	03935672659
05	Cláudio Sacramento	Cláudio S. de Assis	752834846-53
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fernanda P. Fernandes
Assinatura do(a) Instrutor(a):

João
Assessoria de Projetos:



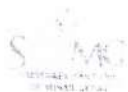
Lista de Presença
Programa de Qualificação Profissional

Oficina curso: Corte e Costura Local: Centro Público Data: 05/06/23
Instrutor a: Fernanda P. Fernandes
Horario: 13:00 as 17:00 Dia da Semana: segunda Quant. de Alunos as: 13

N	NOME DO A ALUNO A	ASSINATURA DO A ALUNO A	CPF DO A ALUNO A
01	Carla de Carvalho	Carla	09031225687
02	Deliane de Oliveira	Deliane de Oliveira	84297581604
03	Marta Menezes	Marta	04950342613
04	Sandra Maria	Sandra	58255535615
05	Maria de Lourdes	Maria	670.903.11600
06	Valquiria Gesteira	Valquiria Gesteira	00511326694
07	Tatiane Gesteira	Tatiane	04495322655
08	Maria do Rosário	Maria do Rosário	7970388468
09	Priscila Alves	Priscila	04334862608
10	Adriana Correia	Adriana	89386485672
11	Valéria Rodrigues	Valéria	70400377691
12	Isani Nicolau de Andrade	Isani	06208365035
13	Neusa Ribeiro	Neusa	65381122691
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fernanda P. Fernandes
Assinatura do a Instrutor a:

[Assinatura]
Assessoria de Projetos:



Lista de Presença
Programa de Qualificação Profissional

Oficina curso: Corte e costura Local: Centro Público Data: 06/03/23
Instructor a: Yvoneza P. Fernandes
Horario: 13:00 as 17:00 Dia da Semana: Sexta Quant. de Alunos as: 12

N	NOME DO A ALUNO A	ASSINATURA DO A ALUNO A	CPF DO A ALUNO A
01	Marcely Neres Bello		049103426-13
02	Caroline de Lencastre		64031228687
03	Tiani Nicolau de Andrade		00203365635
04	Maria de Lourdes C. Melo		670.903116.09
05	Neusa Ribeiro		65381122691
06	Tatiane G. de F. Costa		44.95332659
07	William de Oliveira Neto		84297581604
08	Valquiria G. Calote		00511396694
09	Mari dos Reis Cruz		7470388960
10	Maria Raquel de		043848620-08
11	Leandro Correia		693.86485672
12	Valeria R. Coimbra		704.00372691
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Assinatura do a
Instructor a:

Assessoria de Projetos:

Lista de Presença
Programa de Qualificação Profissional

Oficina curso: Costura e Costura Local: Centro Público Data: 12/06/23
Instructor(a): Vanilza P. Fernandes
Horário: 13:00h a 17:00h Dia da Semana: segunda Quant. de Alunos (as): 13

Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	Caroline de Carvalho	[Assinatura]	640312256-87
02	Valéria Rodrigues	[Assinatura]	704003476-91
03	Graci Nicodem de Almeida	[Assinatura]	062083656-35
04	Rebeka Corrêa	[Assinatura]	293863958-99
05	Sandra Mappas	[Assinatura]	587555356-15
06	Marieli Nunes S. Almeida	[Assinatura]	049103486-13
07	Carla Pires	[Assinatura]	043398626-68
08	Robel Gilvânio J. S. Silva	[Assinatura]	044957826-59
09	Marcos Roberto Xavier	[Assinatura]	747123889668
10	Wilson de Oliveira	[Assinatura]	842975816-04
11	Adriana Monteiro da Silva	[Assinatura]	279312696-54
12	Neusa Ribeiro de Miro	[Assinatura]	653811226-91
13	Maria de Lourdes e Mota	[Assinatura]	670903116-00
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Vanilza P. Fernandes
Assinatura do(a)
Instructor(a):

[Assinatura]
Assessoria de Projetos:

Lista de Presença
Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: coste e costura Local: centro público Data: 13/06/23
Instrutor(a): Flávia P. Fernandes
Horário: 18:00 às 19:00 Dia da Semana: terça Quant. de Alunos (as): 10

Nº	NOME DO(A) ALUNO (A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	Priscila Augusto da Silva	B	045348626-08
02	Raoni de Souza Xavier	Raoni Xavier	74703889668
03	Maria Montenegro da Silva	Maria da Silva	27931269644
04	Tatiane Gabriel de Paula	Tatiane Paula	044.953.826 59
05	William de Oliveira M.		842975 81664
06	Jessy N. Wilson da Andrade	Jessy Andrade	062033636 35
07	Selma Pereira	Selma	893869 85672
08	Neusa Ribeiro	Neusa	6538112269
09	Válcia Rodrigues de Almeida	Válcia Rodrigues	704003886-91
10	Maria de Lourdes de Almeida	Maria	670.903.116.00
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Flávia P. Fernandes
Assinatura do(a)
Instrutor(a):

Imaw
Assessoria de Projetos:

Lista de Presença

Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: Arte e Cultura Local: Centro Público Data: 20/06/23

Instrutor(a): Marilza P. Fernandes

Horário: 13:00h às 17:00h Dia da Semana: quarta Quant. de Alunos (as): 12

Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	<u>Frederico Soares da Silva</u>		<u>043348626-08</u>
02	<u>Selma Gomes</u>	<u>Selma</u>	<u>8938648</u>
03	<u>Graci Nicolau de Jesus</u>	<u>Graciade</u>	<u>06208365635</u>
04	<u>Valquiria Gomes</u>	<u>Valquiria</u>	<u>0055396694</u>
05	<u>Valquiria Gomes</u>	<u>Valquiria</u>	<u>704003776-91</u>
06	<u>Neusa Ribeiro de Almeida</u>	<u>Neusa</u>	<u>65381122691</u>
07	<u>Dandara Naves de Almeida</u>	<u>Dandara</u>	<u>587555356-15</u>
08	<u>Carla de Almeida</u>	<u>Carla</u>	<u>6436225682</u>
09	<u>Maria de Lourdes Costa</u>	<u>Maria</u>	<u>670.903/1600</u>
10	<u>Maria Montei</u>	<u>Maria</u>	
11	<u>Marli Neres de Almeida</u>	<u>Marli</u>	<u>049103426 13</u>
12	<u>Wilson de Oliveira</u>		<u>84297581604</u>
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Marilza P. Fernandes
Assinatura do(a)
Instrutor(a):

Assessoria de Projetos
Assessoria de Projetos:

Lista de Presença
Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: cost. costura Local: Centro Público Data: 26/06/23
Instructor(a): Flávia P. Fernandes
Horário: 13:00 às 15:00h Dia da Semana: segunda Quant. de Alunos (as): 13

Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	Maria de Jesus da Silva	[assinatura]	640 903 116 00
02	Luiza Paulo da Silva	[assinatura]	04334262602
03	Beatriz de Carvalho	[assinatura]	40362256.87
04	Sandra Noronha	[assinatura]	587555356-15.
05	Marta Neves Alves	[assinatura]	043103426-13
06	Maria Antonia da Silva	[assinatura]	279312694-14
07	Valquiria Gomes	[assinatura]	00513396094
08	Tatiane Gomes da Silva	[assinatura]	04455382659
09	Maria do Rosário	[assinatura]	74703889658
10	Valéria Rodrigues	[assinatura]	704003776-91
11	Tani Wilson da Silva	[assinatura]	06208365635
12	Leiliana Costa	[assinatura]	89386485692
13	Valéria de Oliveira Silva	[assinatura]	842975816-04
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Flávia P. Fernandes
Assinatura do(a)
Instructor(a):

[assinatura]
Assessoria de Projetos:

Lista de Presença

Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: Corte e Costura Local: Centro Público Data: 27/06/23
Instructor(a): Vanessa P. Fernandes
Horário: 18:00h às 19:00h Dia da Semana: Terça Quant. de Alunos (as): 11

Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	Maria de Jesus	Maria de Jesus	741703889668
02	Letícia Gomes de Jesus	Letícia Gomes de Jesus	044.953.826.99
03	Caroline Pinheiro	Caroline Pinheiro	640542256.57
04	Valquiria	Valquiria	005113966.94
05	Isani Nolasco de Andrade	Isani Nolasco de Andrade	062.093.656.35
06	Valéria Rodrigues Coimbra	Valéria Rodrigues Coimbra	704003.776.91
07	Marcia Monteiro	Marcia Monteiro	289.212696.94
08	Adriana de Oliveira	Adriana de Oliveira	842975816.09
09	Felisa Pereira	Felisa Pereira	893964956.72
10	Cristina de Jesus	Cristina de Jesus	043548.626.08
11	Maria de Jesus	Maria de Jesus	670.903.116.00
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Vanessa P. Fernandes
Assinatura do(a)
Instructor(a):

Assessoria de Projetos
Assessoria de Projetos: